



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

X PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

XVETO 03 - Razões de Veto Integral apresentado pelo Executivo Municipal à Proposição de Lei nº 87/2023 – Projeto de Lei CM 10/2023. - *Concluído*

Histórico:

Referido Veto e suas razões foram apresentados em Plenário no dia 10/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Veto 03, com suas razões.

O Veto e suas razões foram analisados na Reunião das Comissões do dia 11/07/2023.

A Relatora da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

No Mérito:

O Executivo Municipal vetou a Proposição de Lei nº 87/2023, sob a alegação dela ser integralmente contrária ao interesse público e inconstitucional.

Atento às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, o Ilustríssimo Prefeito vetou integralmente a Proposição de Lei já citada, o que lhe era de direito.

O Veto em análise é o chamado “Veto Jurídico” e “Veto Político”, uma vez que o Prefeito alega que a Proposição é integralmente inconstitucional e contrária ao interesse público.

Os Vereadores devem deliberar sobre o Veto da mesma forma, sob os mesmos enfoques.

Portanto, entendo legal e cabível o veto apresentado.

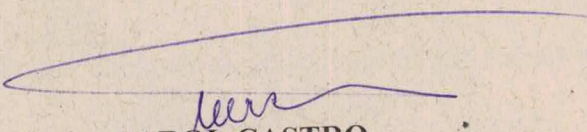


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

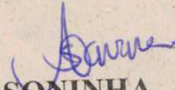
✕ **Conclusão:**

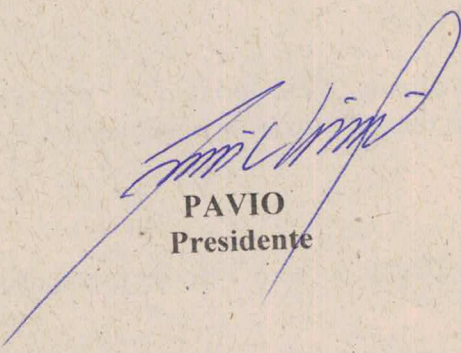
Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do **VETO INTEGRAL** aposto à Proposição de Lei nº 87/2023.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.


CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,


SONINHA
Membro


PAVIO
Presidente